



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Portaria n.º 19 322:

Aumenta com oito marinheiros radiotelegrafistas, destinados a prestar serviço na Estação Radionaval de Luanda, a lotação do Comando Naval de Angola.

Portaria n.º 19 323:

Actualiza a lotação do Comando da Defesa Marítima de S. Tomé.

Portaria n.º 19 324:

Altera a lotação do Comando da Defesa Marítima da Guiné, aprovada pela Portaria n.º 18 715.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 325:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Windhoek, com efeitos a partir de 1 de Julho findo, várias quantias mensais a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular.

Aviso:

Torna público ter o Governo da República do Chade notificado a sua adesão à Convenção da aviação civil internacional, assinada em Chicago a 7 de Dezembro de 1944.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 19 322

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 111, de 19 de Janeiro de 1959, aumentar a lotação do Comando Naval de Angola, fixada pelas Portarias n.ºs 18 728 e 19 069, de, respectivamente, 15 de Setembro de 1961 e 12 de Março de 1962, com oito marinheiros radiotelegrafistas, destinados a prestar serviço na Estação Radionaval de Luanda, os quais, quando convier ao serviço, poderão ser substituídos por primeiros-grumetes radiotelegrafistas habilitados com o curso de 1.º grau.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 4 de Agosto de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — A. *Moreira*.

Portaria n.º 19 323

Considerando a conveniência de actualizar a lotação do Comando da Defesa Marítima de S. Tomé:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958, estabelecer para o Comando da Defesa Marítima de S. Tomé a seguinte lotação:

Designação	Comando (sede)	Estação Radionaval de S. Tomé	Lanchas de fiscalização (uma)	Total
Oficiais				
Oficial superior da classe de marinha	(a) 1	—	—	1
Segundo-tenente ou guarda-marinha	—	—	(b) 1	1 2
Sargentos e praças				
Artilheiros:				
Marinheiros	1	—	1	2
Artífices radiotelegrafistas:				
Segundo-sargento	—	1	—	1
Fogueiros-motoristas:				
Marinheiros	—	—	3	3
Radiotelegrafistas:				
Primeiro-sargento	—	1	—	1
Cabo	—	1	—	1
Marinheiros	—	3	2	5 7
Manobra:				
Primeiro-sargento	—	—	1	1
Enfermeiros:				
Segundo-sargento	1	—	—	1
Escriturários:				
Segundo-sargento	1	—	—	1
Cabo	1	—	—	1 2
Fuzileiros:				
Cabo	(c) 1	—	—	1
Marinheiros	(c) 4	—	—	4 5
				24

(a) Acumula os cargos de comandante da Defesa Marítima e de chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha.

(b) Pode ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval.

(c) Podem ser substituídos por pessoal de outras classes enquanto a insuficiência de efectivos da classe de fuzileiros não permitir destacar pessoal desta classe.